DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	10
Atos Legislativos	10
Outros atos de processo legislativo	10
Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 2794, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2791/2021.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 040 - 04.122.0002.2006.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 707 - 04.122.0002.2006.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 059 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020303 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Ficha: 099 - 28.843.0004.0002.0000 Amortização de Parcelamento Previdenciário..... 70.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 230 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 22.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 236 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 10.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 240 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 242 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 274 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 683 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 304 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Especializado- CEO.. 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 457 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche.. 85.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 458 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche. 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021010 DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Ficha: 523 - 12.306.0012.2050.0000 Merenda Escolar do Ensino Fundamental..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 530 - 12.306.0012.2051.0000 Alimentação de Alunos Em Creche (0 a 3 anos).. 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 543 - 12.306.0012.2055.0000 Merenda Escolar do Ensino Médio..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 583 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 592 - 15.452.0023.2060.0000 Manutenção dos Serviços de Cemitérios..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 612 - 25.752.0023.2059.0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública..... 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 621 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022323 Ações de Desenvolvimento do Turismo
Ficha: 677 - 27.695.0030.2073.0000 Ações de Desenvolvimento do Turismo..... 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 026 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 033 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 053 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo... -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 055 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 063 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo.. -20.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 072 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 083 - 09.271.0005.2011.0000 Proventos de Inativos e Pensionistas..... -5.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020404 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 117 - 08.243.0018.2014.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 123 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 124 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
..... -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 125 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
..... -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 140 - 08.243.0019.2018.0000 Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV

..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 141 - 08.243.0019.2018.0000 Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV
..... -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 142 - 08.243.0019.2018.0000 Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV
..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 151 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 153 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 155 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 156 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 157 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 169 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica.... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 170 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica.... -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 174 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica.... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 188 - 08.244.0019.2019.0000 Atendimento Integral à Família..... -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 189 - 08.244.0019.2019.0000 Atendimento Integral à Família..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 231 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 250 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.. -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 255 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS. -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 264 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 302 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Especializado- CEO..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 303 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Especializado- CEO..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 321 - 10.304.0016.2029.0000 Vigilância e Promoção da Saúde..... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 679 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 680 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 681 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 336 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 337 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 388 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 389 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 390 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 391 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 401 - 12.365.0008.2033.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar
..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 429 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 431 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 447 - 12.361.0010.2046.0000 FUNDEB-EF Escola Maria Aparecida 40%..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 448 - 12.361.0010.2046.0000 FUNDEB-EF Escola Maria Aparecida 40%..... -5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 461 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 463 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche -15.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 476 - 12.365.0010.2042.0000 FUNDEB-Manutenção da Educação Pré-Escolar -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 478 - 12.365.0010.2042.0000 FUNDEB-Manutenção da Educação Pré-Escolar -10.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020909 DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Ficha: 492 - 12.362.0011.2047.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 497 - 12.362.0011.2047.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 502 - 12.364.0011.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 503 - 12.364.0011.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 504 - 12.364.0011.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 591 - 15.452.0023.2060.0000 Manutenção dos Serviços de Cemitérios..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 597 - 16.482.0022.1007.0000 Aquisição de Imoveis..... -15.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 615 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 616 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 617 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 648 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer
..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 662 - 27.813.0029.2065.0000 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de maio de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DECRETO Nº 2795, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e dispõe sobre medidas na "Fase de Transição" do Plano São Paulo para enfrentamento à pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando a manutenção, até o dia 23 de maio de 2021, do Estado de São Paulo na "FASE DE TRANSIÇÃO" do Plano São Paulo, anunciada pelo Governador do Estado nesta data;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a "FASE DE TRANSIÇÃO" do Plano São Paulo de Retomada Consciente, estendendo a quarentena no Município de Riolândia/SP, até o dia 23 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica proibida a circulação em espaços e vias públicas das 21h00 até as 05h00, no período compreendido entre os dias 08 e 23 de maio de 2021, exceto para a finalidade de:

I – aquisição de medicamentos;

II – obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas;

III – atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros; ou

IV – se dirigir ou retornar do local de trabalho;

V – embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário e pontos de ônibus;

Art. 3º - Ficam mantidos dos demais artigos do Decreto 2790 de 19 abril de 2021.

Art. 4º - O presente decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado após reavaliação nas condições epidemiológicas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de maio de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DECRETO Nº 2.796, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETa:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado sob Edital de nº. 001/2021, com provas objetivas e títulos, oficialmente publicado.

Art. 2º - O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para desenvolvimento de funções atividade de excepcional interesse público, por tempo determinado, nos termos do Edital nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Riolândia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 07 de maio de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 019/2021

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 019/2021; Objeto: Registro de preço para à aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e materiais hospitalares, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050, Vencedor dos Itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 72, 74, 76, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 124, 126, 128, 130, 133, 135 e 140 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 263.752,27 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos);

KLINGER AZEVEDO OTTOBONI, CNPJ nº 18.551.701/0001-84, com sede na R FORMOSA, 721 - JARDIM JATOBAS, IPIGUA - SP, CEP: 15108-000, Vencedor do Item 134 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais);

LEGI RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 18.811.390/0001-45, com sede na RUA CAETANO BRUNO, 120 - DISTRITO INDUSTRIAL, POTIRENDABA - SP, CEP: 15105-000, Vencedor dos Itens 27, 32, 39, 59, 68, 104, 106, 107, 125, 129 e 132 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 44.289,70 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 59.225.268/0001-74, com sede na AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULISSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO -

SP, CEP: 15092-602, Vencedor do Item 136 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais);

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.271.474/0001-82, com sede na R MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218 - VILA SANTA THEREZINHA DE MENINO JESUS, BOTUCATU - SP, CEP: 18606-710, Vencedor dos Itens 02, 28, 34, 63, 81, 110 e 131 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 12.872,00 (doze mil oitocentos e setenta e dois reais);

CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP, CNPJ nº 07.799.595/0001-36, com sede na AV ZAIA TARRAF, 2621 - JARDIM DAS PALMEIRAS, BADY BASSITT - SP, CEP: 15115-000, Vencedor dos Itens 21, 24 e 139 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 31.067,50 (trinta e um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 33.315.644/0001-28, com sede na R INDALECIO THOMAZ DE AQUINO, 2350 - PQ RES AGUA LIMPA I, BADY BASSITT - SP, CEP: 15115-000, Vencedor dos Itens 06, 13, 14, 30, 56, 64, 73, 75, 77, 79, 83, 97, 98, 116 e 127 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 61.083,00 (sessenta e um mil oitenta e três reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sede na ROD JK - BR 459, 0 KM 99 - SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS MORTES, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37552-484, Vencedor dos Itens 23, 26, 43, 49, 50, 65, 69, 71, 80, 93, 117, 122, 123, 137, 138 e 141 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 25.745,50 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 10 de maio de 2021. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Legislativos | **Outros atos de processo legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE MAIO DE 2021
Concede férias ao servidor "MATHEUS HUMBERTO COSTA SOUZA", que especifica.

GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se conceder as férias regulamentares ao servidor a que tem direito;

FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, ao servidor MATHEUS HUMBERTO COSTA SOUZA, titular do cargo de Contador, relativas ao período aquisitivo de 20/10/2019 a 19/10/2020, em gozo no período de 06/05/2021 a 04/06/2021.

Parágrafo Único- **O mencionado servidor poderá ser convocado em caráter excepcional** para atender as necessidades inerentes às funções que o mesmo ocupa no cargo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2021.

= GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.

- Mônica de Fátima Barbosa -
- Secretária Geral -

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09 DE 06.05.2021

Determina o horário e forma de observância, para o expediente da Câmara Municipal, tendo em vista a flexibilização da **FASE EMERGENCIAL** pelo **PLANO SÃO PAULO**, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, que regulamenta a forma de prevenção e combate à propagação do Corona Vírus (COVID-19),

GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na regulamentação da forma de prevenção e combate à propagação do Corona Vírus (COVID-19), resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica determinado, até segunda ordem, que o horário de expediente desta Câmara Municipal será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – Os servidores pertencentes ao grupo de risco, poderão cumprir suas funções remotamente, naquilo que for possível, em respeito aos protocolos sanitários.

Art. 2º - O atendimento ao público e o comparecimento às Sessões da Câmara, seguirão com as restrições impostas através do **ATO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 22 DE MARÇO DE 2021**.

Art. 3º - Poderá haver alteração do horário de funcionamento da Câmara Municipal, quando se avaliar eventual mudança da situação da pandemia, sempre observando-se as regras estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de maio de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 6 de maio de 2021.

= GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br